

CONTRIBUIÇÃO COOPERATIVISTA 2010 (ANO BASE 2009)

A Contribuição Cooperativista foi instituída pela Lei Federal 5.764/71 (art. 108 e seus parágrafos, cumulada com as referências postas pela s Resoluções CNC 22 e 35, de 20.10.81 e 14/02/90, respectivamente), e também consta no Estatuto Social da OCB/TO.

A arrecadação da mesma é feita pela OCB/TO, mediante convênio com a OCB Nacional. Do montante arrecadado 60% (sessenta por cento) pertence a Unidade Estadual (OCB/TO) e 40% (quarenta por cento) é destinado para a Unidade Nacional (OCB). Ela se constitui da importância de 0,2% (dois décimos por cento) sobre a soma dos valores do capital integralizado corrigido e quaisquer fundos e reservas, inclusive os resultantes de correção monetária e demais contas escrituradas em Patrimônio Líquido, existentes no Balanço de 31.12.2009. A Reserva de Reavaliação do Ativo Permanente não estará sujeita a Contribuição Cooperativista. Os valores referidos serão apurados de acordo com o Balanço Patrimonial encerrado, ou seja, a base de cálculo será a soma dos saldos escriturados nas contas contábeis do capital integralizado e dos fundos e reservas acima citados e que formam o PL, no encerramento do exercício social da Cooperativa em 31/12/2009. Entende-se capital Integralizado a diferença entre os valores da escrituração das contas “Capital Social a Realizar”.

Sobras e Perdas à disposição da AGO não serão consideradas para efeito de apuração da Contribuição Cooperativista a ser recolhida.

As cooperativas de Crédito que por determinação do CMN e do BACEN registram o FATES no Passivo Circulante devem considerá-lo para efeito de apuração da Contribuição Cooperativista a ser recolhida.

Em 2010, o valor mínimo (contribuição anual mínima obrigatória) é de R\$430,00 (quatrocentos e trinta reais) e a contribuição máxima de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

VENCIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO COOPERATIVISTA 2009 - 31/05/2009, porém:

- a) Para pagamento à vista, até **30/01/2010**, desconto de **10%** (dez por cento);
- b) Até **28/02/2010**, pagamento à vista - desconto de **8%** (oito por cento);
- c) Até **31/03/2010**, pagamento à vista - desconto de **6%** (seis por cento);
- d) Pagamentos efetuados a partir de 01/04 a 31/05/2010, não terão descontos;
- e) Após 31/05/2010, pagamentos terão acréscimos de multa e juros de mora e somente poderá ser parcelado para quitação total até 15/12/2010.

Para o cálculo da Contribuição Cooperativista é necessário o envio do Balanço Patrimonial de 31.12.2009, acompanhado de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária que aprovaram tais contas para a OCB/TO, através de fax: (63) 3215-3291, e-mail: monitoramento@ocbto.coop.br ou Correios (Av. JK 110 Norte, Lote 11, CEP: 77006-130 – Palmas/TO).